

CONTRATO N.º 534/2023**AQUISIÇÃO DE KITS PARA TRATAMENTOS DE HEMODIÁLISE E SERVIÇOS
ASSOCIADOS, COM TRANSMISSÃO DEFINITIVA DE EQUIPAMENTOS**

Entre:

Hospital de Loures, E.P.E., - Hospital Beatriz Ângelo (adiante, abreviadamente “HBA”) com sede na Avenida Carlos Teixeira, 3, 2674-514 Loures, pessoa coletiva n.º 516 726 862, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, aqui representada pela Senhora Maria do Rosário Simões Raposo Graça Mira Correa de Sepúlveda, e pelo Senhor Rui Manuel Viegas Moreira, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato, de ora em diante designado por “Primeiro Outorgante”.

E

Fresenius Medical Care Portugal, S.A., com sede na Rua Professor Salazar de Sousa, Lote 12, Urbanização Quinta das Pedreiras, com o NIF 503 070 220, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o mesmo número de pessoa coletiva, neste ato representada por Joana Cristina Esteves Neves, na qualidade de procuradora, com poderes para o ato para outorgar o presente Contrato, de ora em diante designada por “Segundo Outorgante”;

(em conjunto designados por “Outorgantes”)

É reciprocamente acordado e livremente aceite o presente Contrato de Aquisição de **Aquisição de Kits para Tratamentos de Hemodiálise e Serviços Associados, com Transmissão Definitiva de Equipamentos, por um período estimado de 12 (doze) meses**, no âmbito e termos ínsitos no procedimento de Ajuste Direto n.º 10000005532023, que se rege pelo regime constante das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Contrato, de harmonia com os termos e condições nele previstos, tem por objeto o fornecimento de **Aquisição de Kits para Tratamentos de Hemodiálise e Serviços Associados, com Transmissão Definitiva de Equipamentos**, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda

(Preço)

Pela celebração do presente Contrato, o Primeiro Outorgante paga ao Segundo Outorgante, estimadamente, o montante de **€ 151.820,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte euros)**, IVA excluído, sendo o preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução das prestações que constituem o Contrato a celebrar, de harmonia com o disposto na cláusula, repartido da seguinte forma:

- a) **2.000,00 € (dois mil euros)**, IVA excluído – pela aquisição, por transmissão, dos equipamentos identificados no Anexo II ao presente Contrato;
- b) **€ 149.820,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte euros)**, IVA excluído, pela aquisição dos kits de consumíveis e dos serviços de apoio associados constantes dos anexos ao presente Contrato, necessários à realização de um total estimado de 6.000 (seis mil) sessões de hemodiálise.

Cláusula Terceira

(Pagamento)

O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula Quarta

(Deveres do Primeiro Outorgante)

São deveres do Primeiro Outorgante:

- a) Efetuar, conforme o estabelecido no presente Contrato, o pagamento ao Segundo Outorgante devido pela aquisição dos fornecimentos que lhe estão associados;
- b) Facultar o acesso dos profissionais da Segundo Outorgante às áreas destinadas à prossecução do objeto do Contrato, nomeadamente para trabalhos de formação, assistência e/ou manutenção;

Cláusula Quinta

(Deveres do Segundo Outorgante)

- 1. São deveres do Segundo Outorgante:
 - a) Assegurar os fornecimentos objeto do presente Contrato, nos termos e conforme as especificações das peças do procedimento e seus Anexos;
 - b) Prestar os serviços associados de forma a manter em boas condições de funcionamento todo o Equipamento, de forma a ser utilizado para os fins a que se destina;
 - c) Assegurar a formação dos utilizadores, aquando da instalação do Equipamento.
- 2. A título acessório, o Segundo Outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do Contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
- 3. O Segundo Outorgante é responsável, a título de responsabilidade criminal, civil, objetiva ou subjetiva, ou outra, por todos os prejuízos e danos patrimoniais e não patrimoniais, causados ao Primeiro Outorgante ou a terceiros que, por qualquer motivo, resultem da respetiva prestação de serviços objeto do presente Contrato.

Cláusula Sexta

(Vigência)

O presente Contrato vigora pelo período máximo de 12 (doze) meses, cessando impreterivelmente a 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula Sétima

(Caução)

Há lugar à dispensa de caução, por verificação do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (“CCP”), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conforme previsto na cláusula 31.ª do Caderno de Encargos que suporta o Procedimento a que o presente Contrato se encontra associado.

Cláusula Oitava

(Garantia)

O Segundo Outorgante garante todos os fornecimentos incluídos no presente Contrato por todo o período da sua vigência.

Cláusula Nona

(Causas de cessação do Contrato)

1. Para além da caducidade decorrente do prazo de conclusão do Contrato, são ainda causas de cessação do mesmo:
 - a) A revogação por acordo;
 - b) A resolução.
2. O Contrato cessa por revogação através de acordo escrito e assinado por ambos os Outorgantes.
3. O incumprimento ou o cumprimento defeituoso, por um dos Outorgantes, permite ao outro resolver o presente Contrato, desde que esta notifique, numa primeira instância, a Parte faltosa, por escrito, no sentido de expurgar a situação no prazo de quinze dias (seguidos). Se, apesar dessa advertência, a situação de incumprimento, ou de cumprimento defeituoso persistir, poderá o Outorgante lesado resolver definitivamente o presente Contrato, avisando desse facto o Outorgante faltoso, com uma antecedência de dez dias (seguidos).
4. Para efeitos do disposto no número anterior, o direito de resolução é imediato, desde que devidamente notificado por escrito, quando o cumprimento se tenha tornado impossível, ou quando o incumprimento seja considerado grave, e ainda nos casos em que o Primeiro Outorgante tenha perdido o interesse na prestação.

5. Sem prejuízo dos números anteriores, o incumprimento por qualquer dos Outorgantes dos deveres emergentes do presente Contrato, confere a qualquer dos Outorgantes o direito às correspondentes indemnizações legais.

Cláusula Décima

(Adjudicação)

1. A adjudicação da presente aquisição foi autorizada através de Deliberação do Conselho de Administração do Primeiro Outorgante, datada de 26/04/2023.
2. A despesa associada está associada à dotação da rubrica orçamental 07.01.10.B0.B0.

Cláusula Décima Primeira

(Minuta)

O presente Contrato foi precedido de minuta aprovada por Deliberação do Conselho de Administração do Primeiro Outorgante, datada de 26/04/2023.

Cláusula Décima Segunda

(Disposições diversas)

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, encontrando-se em anexo ao mesmo, o Caderno de Encargos e seus anexos, a Proposta do Segundo Outorgante, bem como os demais documentos do Procedimento.
2. O presente Contrato e os seus anexos constituem a totalidade do Contrato estabelecido entre os Outorgantes quanto à matéria que constitui o seu objeto e qualquer aditamento ou alteração ao mesmo deve constar de documento escrito e assinado pelos Outorgantes.
3. A invalidade, total ou parcial, de qualquer cláusula do presente Contrato, ou a impossibilidade do seu cumprimento, não afetará a validade e a obrigação de respeito pelas restantes, salvo se a parte interessada demonstrar que o fim prosseguido pelos Outorgantes permite supor que estas não o teriam concluído nestas condições.

Cláusula Décima Terceira

(Interpretação)

Em caso de divergência de interpretação dos vários documentos do Procedimento, deverá prevalecer em primeiro lugar o texto do Contrato e seus anexos, seguidamente o do Caderno de Encargos e seus anexos, e, por último, o da Proposta da Segundo Outorgante, em tudo o que não contrarie aqueles.

Cláusula Décima Quarta

(Regime jurídico e foro)

1. O presente Contrato rege-se por disposições aplicáveis da lei portuguesa.
2. Para a resolução de qualquer litígio emergente do presente Contrato, os Outorgantes elegem como foro competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima Quinta

(Comunicações)

1. As notificações ou comunicações escritas que sejam realizadas ao abrigo do presente Contrato são enviadas por correio registado, e quando exigido, com aviso de receção, por fax, por e-mail ou entregues em mão, nos seguintes termos:

a) Para: **Hospital de Loures, E.P.E.**

A/C: Senhora Presidente do Conselho de Administração – Dr.^a Rosário Sepúlveda

Morada: Avenida Carlos Teixeira, 3, 2674-514 Loures

E-mail: contratacao_hba@hba.min-saude.pt

Fax: 219 847 209

Telefone: 219 847 200

(b) Para: **Fresenius Medical Care Portugal, S.A.**

A/C: Joana Cristina Esteves Neves

Morada: Rua Prof. Salazar de Sousa, Lote 12, 1750-233 Lisboa

E-mail: comercial-marketing.portugal@fmc-ag.com

Fax: 229448217

Telefone: 229438280

2. A alteração das moradas indicadas no n.º 1 da presente cláusula deve ser comunicada ao outro Outorgante, por carta registada com aviso de receção, nos 15 (quinze) dias subsequentes à respetiva alteração.

Cláusula Décima Sexta

(Gestor(a) do Contrato)

Os gestores do presente Contrato são:

- Eng.^a [REDACTED] Coordenadora do Serviço de Infraestruturas, Manutenção e Equipamentos;
- Coordenador do Serviços Gestão de Materiais, [REDACTED].

Feito em duplicado, Loures, 8 de maio de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

Pela Segundo Outorgante

ANEXO I

BENS A FORNECER

O Adjudicatário garantirá o fornecimento da totalidade dos consumíveis necessários à execução dos tratamentos/sessões de hemodiálise abrangidos pelo presente Contrato, até ao limite de **6.000** (seis mil) tratamentos/sessões, organizados em kits, correspondendo um kit a um tratamento/sessão, sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 13.^a.

a) Cada kit terá a seguinte composição:

- 01 (um) dialisador, marca Fresenius Medical Care da Classe FX de Baixo Fluxo, Classe FX Cordiax de Alto Fluxo, ou Classe FX Cordiax HDF, de acordo com a prescrição médica;
- 01 (um) par de linhas artério-venosas para monitor 5008 de bipunção ou unipunção;
- Agulhas de fístula na quantidade necessária à realização dos tratamentos;
- 01 (um) Bibag (bicarbonato em pó seco) para monitor 5008;
- 01 (uma) Seringa de heparina luer lock 20 ml;
- Concentrado ácido para distribuição centralizada (CDS), ou ácido líquido para distribuição individual na quantidade necessária à realização dos tratamentos;
- Desinfetante necessário à desinfeção do circuito hidráulico dos monitores, Puristeril 340, na quantidade necessária;
- Filtros do dialisante, Diasafe Plus (2 por cada 100 tratamentos);
- 01 (uma) tira de verificação dos resíduos do desinfetante;
- 01 (um) Set de Ligar/Desligar Fístulas, ou Cateteres, com um padrão de consumo de até 30% de cateteres, com a seguinte composição:

Set de Ligar/Desligar Fístulas

O kit de conexão contém:

- ✓ 01 (um) campo esterilizado
- ✓ 01 (um) par de luvas de nitrilo sem pó
- ✓ 08 (oito) tiras de adesivo
- ✓ 06 (seis) compressas (7.5x7.5cm).

O kit de desconexão contém:

- ✓ 01 (um) par de luvas de nitrilo sem pó
- ✓ 01 (uma) luva sem pó (para o doente efetuar a hemóstase)
- ✓ 04 (quatro) compressas (7.5x7.5cm)
- ✓ 02 (dois) pensos hemostáticos.

Set de Ligar/Desligar Cateteres

Composição do Kit de Ligar/Desligar Cateteres:

O kit de conexão (composto por dois blisters destacáveis)	
O kit de conexão	O kit de conexão (kit de seringas)
Fornecido em embalagem estéril individual, contém:	Fornecido em embalagem estéril individual, contém:
• 2 par de luvas de nitrilo sem pó • 16 compressas (7.5x7.5 cm) • 2 campos esterilizados (50x50 cm) • 2 seringas de 5ml • 1 campo esterilizados com óculo (50x50 cm) • 2 tiras de adesivo (1.5x15 cm)	• 1 par de luvas de nitrilo sem pó • 2 compressas (7.5x7.5 cm) • 2 campos esterilizados (50x50 cm) • 2 seringas de 10ml • 2 tiras de adesivo (1.5x15 cm)

+

O kit de desconexão (composto por dois blisters destacáveis)	
O kit de desconexão	O kit de desconexão (kit de seringas)
Fornecido em embalagem estéril individual, contém:	Fornecido em embalagem estéril individual, contém:
• 2 par de luvas de nitrilo sem pó • 8 compressas (7.5x7.5 cm) • 2 campos esterilizados (50x50 cm) • 2 tampas luer-lock • 2 tiras de adesivo (1.5x15 cm)	• 1 par de luvas de nitrilo sem pó • 2 compressas (7.5x7.5 cm) • 2 campos esterilizados (50x50 cm) • 2 seringas de 3ml • 2 seringas de 10ml • 2 tiras de adesivo (1.5x15 cm)

- b) O preço máximo que a Entidade Adjudicante se propõe pagar por cada kit/sessão de tratamento é de **€ 24,97 (vinte e quatro euros e noventa e sete cêntimos)**, IVA excluído.
- c) Em caso de necessidade, serão fornecidos consumíveis individuais aos preços listados na tabela infra.

Código	Produtos	Unidades / Caixa	Preço Unitário
5004831	Dialisador Baixo Fluxo, FX5 (1 m2)	20	9,00 €
5004731	Dialisador Baixo Fluxo, FX8 (1.4 m2)	20	9,50 €
5004741	Dialisador Baixo Fluxo, FX10 (1.8 m2)	20	10,00 €
F00001590	Dialisador FX60 Cordiax (1.4m2)	24	11,70 €
F00001591	Dialisador FX80 Cordiax (1.8m2)	24	12,00 €
F00001592	Dialisador FX100 Cordiax (2.2m2)	24	12,50 €
F00000384	Linha Bipunção para monitor 5008	20	4,75 €
F00000385	AV-Set ONLINEplus BVM 5008 -R	20	5,60 €
F00000386	Linha Unipunção para monitor 5008	14	6,30 €
5060781	Bibag 650g para monitor 5008	16	5,50 €
5060801	Bibag 900g para monitor 5008	12	6,00 €
F00000405	Granudial AF80 (1 cx-100 litros)	N.A.	74,00 €
F00000406	Granudial AF81 (1 cx-100 litros)	N.A.	74,00 €
F00000854	Granudial AF82 (1 cx-100 litros)	N.A.	74,00 €
F00000855	Granudial AF83 (1 cx-100 litros)	N.A.	74,00 €
F0000065D	SmartBag 211.25	2	5,00 €
F0000066D	SmartBag 211.5	2	5,00 €
F0000232D	SmartBag 211.75	2	5,00 €
F0000067D	SmartBag 311.25	2	5,00 €
F0000068D	SmartBag 311.5	2	5,00 €
F00001255	Seringa Heparina 20 ml	480	0,45 €
F00001621	ProHD Set S (Small)	120	0,95 €
F00001622	ProHD Set M (Medium)	120	0,95 €
F00001623	ProHD Set L (Large)	120	0,95 €
TMD000081	ProHD CVC Set – Connection - S	40	1,47 €
TMD000091	ProHD CVC Set – Connection - M	40	1,47 €
TMD000101	ProHD CVC Set – Connection - L	40	1,47 €
TMD000111	ProHD CVC Set – Disconnection - S	44	1,47 €
TMD000121	ProHD CVC Set – Disconnection - M	44	1,47 €
TMD000131	ProHD CVC Set – Disconnection - L	44	1,47 €
F00004742	Agulha de Fístula 14G rotativa	100	0,25 €
F00004744	Agulha de Fístula 15G rotativa	100	0,25 €

F00004748	Agulha de Fístula 16G rotativa	100	0,25 €
F00004752	Agulha de Fístula 17G rotativa	100	0,25 €
PVENIPMHL	Sistema em Y para unipunção	100	0,97 €
5008201	Diasafe Plus	10	73,50 €
F00003213	Puristeril 340 - 5Kg	N.A.	29,40 €
F00007581	Conectores de Recirculação	100	0,27 €
F00007582	Perfurador (Spike)	100	0,28 €
5085213	Tiras Papel de Iodeto de Potássio (cx 6x100 unid.)	600	15,00 €

d) Gestão dos consumíveis:

O Adjudicatário assegurará a gestão dos consumíveis, garantindo a existência de um stock mínimo de consumíveis para 15 (quinze) dias de tratamentos. O Hospital de Loures, EPE assegurará o armazenamento e fornecimento deste ao Serviço utilizador, sendo a reposição e verificação semanal do stock da responsabilidade do Adjudicatário.

e) Prazo de Entrega:

O prazo máximo de entrega dos bens identificados no presente Anexo é de até 03 (três) dias úteis, após receção, pelo Adjudicatário, da respetiva nota de encomenda.

ANEXO II EQUIPAMENTOS

1. Com a celebração do Contrato, o Adjudicatário transmite à Entidade Adjudicante, a titularidade dos seguintes equipamentos:

a) 21 (vinte e um) Sistemas Terapêuticos 5008

Equipamento	Marca	Modelo	Número de Série
Sistemas Terapêuticos 5008	Fresenius	5008	1VEAN914
Sistemas Terapêuticos 5008	Fresenius	5008	1VEAQ650
Sistemas Terapêuticos 5008	Fresenius	5008	1VEAQ651
Sistemas Terapêuticos 5008	Fresenius	5008	1VEAQ652
Sistemas Terapêuticos 5008	Fresenius	5008	1VEAQ654
Sistemas Terapêuticos 5008	Fresenius	5008	1VEAQ752
Sistemas Terapêuticos 5008	Fresenius	5008	1VEAQ753
Sistemas Terapêuticos 5008	Fresenius	5008	1VEAQ754
Sistemas Terapêuticos 5008	Fresenius	5008	1VEAT176
Sistemas Terapêuticos 5008	Fresenius	5008	1VEAT177
Sistemas Terapêuticos 5008	Fresenius	5008	1VEAT181
Sistemas Terapêuticos 5008	Fresenius	5008	1VEAT182
Sistemas Terapêuticos 5008	Fresenius	5008	1VEAT183
Sistemas Terapêuticos 5008	Fresenius	5008	1VEAT184
Sistemas Terapêuticos 5008	Fresenius	5008	1VEAT185
Sistemas Terapêuticos 5008	Fresenius	5008	1VEAT205
Sistemas Terapêuticos 5008	Fresenius	5008	1VEAT206
Sistemas Terapêuticos 5008	Fresenius	5008	1VEAT207
Sistemas Terapêuticos 5008	Fresenius	5008	1VEAT208
Sistemas Terapêuticos 5008	Fresenius	5008	1VEAT209
Sistemas Terapêuticos 5008	Fresenius	5008	1VEAT210

b) 01 (um) Sistema de Gestão de Informação TDMS (Therapy Data Management System)

Equipamento	Marca	Modelo	Número de Série
Sistema Therapy Monitor	Fresenius	Therapy Monitor	2TMA04L8
Sistema Therapy Manager	Fresenius	Therapy Manager	1KHF5312

c) 02 (dois) Sistemas Portáteis de Tratamento de Água

Equipamento	Marca	Modelo	Número de Série
-------------	-------	--------	-----------------

Sistema portátil tratamento água	Fresenius	AquaUNO	149S2623
Sistema portátil tratamento água	Fresenius	AquaUNO	149S2624

2. A transmissão referida no número anterior assenta na verificação, à data, dos pressupostos constantes do “RELATÓRIO PERFORMANCE EQUIPAMENTOS” previamente elaborado pelo Adjudicatário e que constitui o Anexo III ao presente Caderno de Encargos.
3. Para além dos supra identificados, são igualmente abrangidos pelos níveis de serviço incluídos no Contrato a celebrar os seguintes equipamentos, propriedade do HBA:

a) 01 (uma) Central de Distribuição de Solutos para Hemodiálise

Equipamento	Marca	Modelo	Número de Série
Tanque de armazenagem	Fresenius	Tanque de 800 L	69155
Tanque de armazenagem	Fresenius	Tanque de 800 L	69170
Unidade de distribuição	Fresenius	CDS08	151S1657
Unidade de distribuição	Fresenius	CDS08	151S1658
Misturador de concentrado	Fresenius	Granumix 507S	157S0487

b) 11 (onze) Painéis Técnicos de Hemodiálise

Equipamento	Marca	Modelo	Número de Série
Painel Simples	Fresenius	MSC 08	131S4805
Painel Simples	Fresenius	MSC 08	131S4877
Painel Duplo	Fresenius	MSC 08	133S4986
Painel Duplo	Fresenius	MSC 08	133S4987
Painel Duplo	Fresenius	MSC 08	133S4988
Painel Duplo	Fresenius	MSC 08	133S4989
Painel Duplo	Fresenius	MSC 08	133S4990
Painel Duplo	Fresenius	MSC 08	133S4991
Painel Duplo	Fresenius	MSC 08	133S4992
Painel Duplo	Fresenius	MSC 08	133S4993
Painel Duplo	Fresenius	MSC 08	133S4994

ANEXO III
RELATÓRIO PERFORMANCE EQUIPAMENTOS
(ver documento associado)

ANEXO IV

SERVIÇOS ASSOCIADOS

Assistência Técnica aos Equipamentos

1. Manutenção aos Monitores de Hemodiálise e Sistema de Gestão de Informação (TDMS):

O Adjudicatário obriga-se a manter implementado um plano de manutenção de forma a garantir o bom e correto funcionamento dos equipamentos incluídos no Contrato, garantindo a disponibilidade dos mesmos para a realização dos tratamentos de hemodiálise, sem custos para o HBA.

O plano de assistência técnica incorpora:

- Manutenções Preventivas;
- Manutenções Corretivas;
- Verificações Técnicas de Segurança;
- Deslocações, alimentação e alojamento dos técnicos, durante a execução dos serviços de manutenção, ou reparação nas horas normais de laboração (de 2.^a a 6.^a, das 9:00 às 18:00 horas);
- Peças, materiais de limpeza e lubrificação, ferramentas, aparelhos de medida e outros utensílios necessários ao bom cumprimento deste plano de assistência técnica.

a) Plano de Manutenção Preventiva e Verificação Técnica de Segurança:

O serviço de manutenção será realizado uma vez a cada 24 (vinte e quatro) meses, pelo que uma (1) manutenção e uma (1) verificação técnica de segurança serão efetuadas a cada dois anos.

Os serviços a prestar durante a manutenção incluem:

- Inspeção de todos os sistemas de operação e proteção;
- Inspeção de todos os valores elétricos e mecânicos;
- Leitura dos valores de correntes de fuga;
- Limpeza e desinfeção do circuito hidráulico;
- Ajuste do sistema de dosagem;
- Lubrificação de partes móveis;
- Substituição de acessórios;

- Reparação de pequenas avarias, sempre que possível, devendo o Adjudicatário informar das reparações identificadas e a realizar no mais curto espaço de tempo;
- Realização dos testes de funcionamento;
- Realização de verificações técnicas de segurança;
- Colocação de etiqueta autocolante com a data da próxima revisão, devidamente assinada.

b) Plano de Manutenção Corretiva:

O Adjudicatário obriga-se, em caso de avaria fora do período de manutenção, a enviar um técnico no prazo máximo de vinte e quatro horas (24 h) após receber o pedido de reparação por parte dos serviços competentes do HBA.

Em caso de avaria, que não possa ser reparada em tempo útil, o Adjudicatário procederá à instalação de um monitor de hemodiálise de substituição, sem quaisquer encargos para o HBA.

Após cada intervenção, será feito um relatório técnico descrevendo o trabalho executado, testes efetuados e materiais aplicados, a entregar ao HBA depois de rubricado pelo Serviço utilizador do equipamento.

c) Garantia e responsabilidade

Todos os trabalhos serão executados por técnicos especializados e certificados ou autorizados pelo Adjudicatário, o qual garante um tempo útil de funcionamento de cada máquina superior a 98% (noventa e oito por cento) do tempo total previsto.

O Adjudicatário garante o fornecimento de todas e quaisquer peças ou sobresselentes necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.

2. Manutenção e Controlo da Qualidade às Unidades Portáteis de Tratamento de Água

O Adjudicatário compromete-se a assegurar a assistência técnica e controlo da qualidade aos 2 (dois) sistemas portáteis de tratamento de água, modelo AquaUNO incluídos no Contrato, tendo como base o enquadramento legal decorrente da Portaria n.º 347/2013, de 28 de novembro, complementada em matéria da promoção e garantia de qualidade das unidades de diálise pelo Manual de Boas Práticas de Diálise Crónica.

a) Manutenção Preventiva Nível II:

O serviço de Manutenção Preventiva Nível II será realizado mensalmente, obrigando-se o Adjudicatário a proceder a leituras e verificações dos equipamentos portáteis de tratamento de água, de modo a comprovar/garantir o bom desempenho dos mesmos, designadamente:

- Revisão geral do sistema, incluindo todos os equipamentos pneumáticos, elétricos e mecânicos;
- Verificação geral do equipamento;
- Verificação do estado dos dispositivos de leitura e colheita
- Lubrificações e afinações;
- Verificação das válvulas;
- Verificação de pressões e/ou caudais;
- Verificação e/ou substituição dos filtros de cartucho e outros consumíveis;
- Determinação, registo e comparação com os valores de referência dos teores de cloro residual (livre e total), dureza, pH e condutividade/TDS em amostras de água;
- Medição do rendimento do equipamento de osmose inversa;
- Elaboração de relatório técnico e registo de manutenção preventiva nível II.

Adicionalmente, deverá ser efetuada vigilância diária pelo operador, isto é, sempre que se realizem tratamentos hemodialíticos, assegurando este os consumíveis necessários à realização de todas as tarefas associadas (e.g. reagentes e testes).

b) Verificação Técnica de Segurança:

O Adjudicatário, bienalmente, uma verificação técnica de segurança aos sistemas portáteis de tratamento de água, de acordo com as indicações do fabricante.

c) Controlo da Qualidade da Água e Fluidos para Hemodiálise:

O Adjudicatário efetuará o controlo da qualidade química e microbiológica da água e fluidos de hemodiálise, devendo para o efeito executar as seguintes tarefas/atividades:

- Definir o protocolo laboratorial;
- Elaborar mapa de colheitas, periódicas e extraordinárias, e proceder à recolha e entrega das mesmas em laboratório de análises devidamente homologado;
- Coordenar, junto do referido laboratório, indicando datas de colheita e tipo de determinações analíticas, o processo analítico;
- Proceder à interpretação analítica dos resultados, e à elaboração do relatório de análises de água.

d) Desinfecção Mensal:

O Adjudicatário efetuará desinfecções periódicas mensais às duas unidades portáteis de osmose inversa.

O planeamento das desinfecções será previamente acordado com os serviços competentes da Entidade Adjudicante, de forma a não coincidir com a ocorrência de sessões de hemodiálise.

e) Manutenção Corretiva:

O Adjudicatário garante resposta imediata, em caso de avaria ou problemas detetados nas unidades portáteis de tratamento de água para hemodiálise, nomeadamente através de atendimento personalizado (linha de atendimento disponível 24 horas por dia).

Em caso de avaria ou mau funcionamento dos sistemas, o Adjudicatário garante resposta no prazo máximo de 24 horas (24h), após comunicação por parte dos serviços competentes do HBA.

Após cada intervenção, o Adjudicatário elaborará um relatório técnico (junto com uma folha de testes), descrevendo o trabalho executado, testes efetuados e materiais aplicados, que será entregue ao HBA depois de rubricado pelo serviço utilizador do equipamento.

3. Manutenção da Central de Distribuição de Solutos (CDS)

O Adjudicatário assegurará a verificação trimestral do estado de funcionamento e dos vários parâmetros da CDS, de acordo com as normas do fabricante, de modo a comprovar/garantir o bom funcionamento da mesma.

O Adjudicatário assegurará ainda a preparação de concentrados de hemodiálise, de acordo com as normas de operação do sistema CDS instalado.

a) Serviço de Manutenção Preventiva e Verificação Técnica de Segurança:

O Adjudicatário assegurará, bienalmente, a manutenção preventiva e a verificação técnica de segurança à CDS, de acordo com as indicações do fabricante.

b) Manutenção Corretiva:

O Adjudicatário obriga-se, em caso de avaria fora do período de manutenção, a colocar um técnico nas instalações da Entidade Adjudicante até vinte e quatro horas (24h) após receber o pedido de reparação por parte do mesmo.

Após cada intervenção, será elaborado um relatório técnico, descrevendo o trabalho realizado, testes efetuados e materiais aplicados, que será entregue aos serviços competentes do HBA depois de rubricado pelo serviço utilizador do(s) equipamento(s).

4. Manutenção aos Painéis Técnicos de Hemodiálise

a) Serviço de Manutenção Preventiva e Verificação Técnica de Segurança:

O Adjudicatário obriga-se a proceder à verificação do estado de funcionamento e dos vários componentes dos painéis técnicos de hemodiálise, de acordo com as normas do fabricante, de modo a comprovar/garantir o bom funcionamento do mesmo.

O Adjudicatário realizará, bienalmente, uma verificação técnica de segurança aos painéis técnicos, de acordo com as indicações do fabricante.

b) Manutenção Corretiva:

O Adjudicatário obriga-se, em caso de avaria fora do período de manutenção, a colocar um técnico nas instalações da Entidade Adjudicante, até vinte e quatro horas (24h) após receber o pedido de reparação por parte do mesmo.

Após cada intervenção, será elaborado um relatório técnico, descrevendo o trabalho realizado, testes efetuados e materiais aplicados, que será entregue aos serviços competentes do HBA depois de rubricado pelo serviço utilizador do(s) equipamento(s).